



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 63/2024/REI/IFTO, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
— PIBID/CAPES/IFTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de supervisor bolsista, e formação de cadastro reserva, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID – CAPES/IFTO, a ser implementado em conformidade com o disposto no Edital CAPES nº 10/2024 e alterações, e Portaria CAPES nº 90/2024 e alterações, conforme o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior - IES, em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. Para fins deste edital, consideram-se:

I - Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBIDs.

III - Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional do IFTO.

IV - Coordenador de Área: o professor do IFTO responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

V - Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

VI - Núcleo de iniciação à docência: composto por 1 (um) Coordenador de Área, 3 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

a) Núcleos executados com 18 bolsistas de iniciação à docência serão compostos por 1 (um) Coordenador de Área e 2 (dois) Supervisores.

VII - Subprojeto: organizados em Núcleos de Iniciação à Docência - NID, definidos pela área do curso de licenciatura, com cada Núcleo composto por 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência.

VIII - Subprojeto Interdisciplinar: composto por 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência, podendo congregam estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas.

1.4. Os núcleos que participam para seleção de bolsistas e de formação de cadastro reserva estão elencados no Quadro 1 constante do item 5 deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital selecionar supervisores bolsistas de iniciação à docência, bem como formar cadastro reserva, para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID-IFTO.

2.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e alterações, no Edital CAPES nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, e neste edital.

2.3. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e com o Edital CAPES nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa pelo professor supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFTO;

II - possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, **não** podendo ser conta poupança ou conta investimento e, caso seja conta conjunta, deverá ser o seu titular;

III - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nas alíneas *a* e *b*;

a) Nos subprojetos interdisciplinares, a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

b) Nos subprojetos de computação, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.

IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

V - ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

VI - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

3.2. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso II acima implicará a desclassificação do candidato, sendo chamado o próximo classificado, em conformidade com a ordenação apresentada no resultado final deste edital.

3.3. A disponibilidade do candidato a supervisor deve ser no contraturno em relação ao turno no qual o curso de licenciatura é ofertado regularmente (ver Quadro 1).

a) Entende-se por contraturno um turno (manhã, tarde ou noite) diferente do qual o curso é ofertado.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90/2024, é vedada a participação no projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos seguintes casos:

a) A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, não podendo neste caso o afastamento das atividades ser superior a 4 (quatro) meses.

III - houver recebimento de bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere a acúmulo de bolsa, identificado em qualquer período, e ausência de prestação de contas;

V - houver relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenadores institucionais e docentes orientadores.

4.1.1. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4.1.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nesta mesma portaria.

4.1.3. Quando o professor supervisor estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (dias) dias, deve, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa.

4.2. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição, acompanhada de todos os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos, deve ser encaminhada para o e-mail do coordenador de subprojeto, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 — Coordenadores de área e endereços de e-mail

Subprojeto (curso do subprojeto)	<i>Campus</i>	Vagas	Coordenador
Física	Palmas	2	Ademar Paulo Júnior ademar.junior@ifto.edu.br
Pedagogia	Porto Nacional	3	Lilissanne Marcellly de Sousa lilissanne@ifto.edu.br
Pedagogia	Araguatins	3	Kenya Maria Vieira Lopes kenya@ifto.edu.br
Letras: Português	Palmas	3	Mirelle da Silva Freitas mirelle.freitas@ifto.edu.br
Educação Física	Palmas	3	Raphael Gomes A. Palazzo palazzo@ifto.edu.br
Interdisciplinar (Biologia / Computação)	Araguatins	2	Adeilson Marques Silva Cardoso adeilson@ifto.edu.br
Geografia	Porto Nacional	3	Maria Madalena Rodrigues Teles maria.teles@ifto.edu.br
Interdisciplinar (Computação / Pedagogia)	Porto Nacional	2	Rosinete Libanio Santos Costa rosinete@ifto.edu.br
Interdisciplinar (Computação / Pedagogia)	Colinas do Tocantins	2	Luis Alberto Libanio Lima luis.lima@ifto.edu.br
Interdisciplinar (Geografia / Pedagogia)	Porto Nacional	2	Albano Dias Pereira Filho albano.filho@ifto.edu.br
Química	Paraíso do Tocantins	2	Regiane Lopes dos Santos regianels@ifto.edu.br
Computação	Araguatins	3	Rogério Pereira de Sousa rogerio.pereira@ifto.edu.br
Matemática	Palmas	3	Magno Márcio de Azevedo magno@ifto.edu.br
Matemática	Paraíso do Tocantins	3	Márcia Cristina Gonçalves Gomes marciacristina@ifto.edu.br
Interdisciplinar (Ed. Física, Física, Letras: Português, Matemática)	Palmas	2	Khellen Cristina Pires C. Soares khellen.correia@ifto.edu.br
Biologia	Araguatins	3	Kátia Paulino de Sousa katiaps@ifto.edu.br

5.2. Os documentos necessários para a inscrição e que deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do subprojeto são:

- I - formulário de inscrição, preenchido de acordo com o modelo próprio, impresso e assinado, conforme Anexo I;
- II - cópia da procuração de procurador legalmente instituído, se necessário;
- III - cópia de RG e CPF;

- IV - uma foto 3x4 cm recente;
- V - cópia do diploma de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- VI - comprovação da experiência de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- VII - comprovação de que é professor, preferencialmente efetivo, na escola participante e que esteja atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- VIII - autodeclaração assinada atestando:
- a) disponibilidade para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- b) se for o caso, não acúmulo de bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do PROUNI ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bolsa família, entre outras); ou
- c) se for o caso, acúmulo de bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa, e, se for selecionado no resultado final e convocado, providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso;
- d) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com o coordenador de área; caso o professor se enquadre nesta condição e eventualmente for chamado para passar à condição de professor supervisor, esta concessão será negada; e
- IX - carta de intenções, explicitando a sua motivação em participar e contribuir com o projeto, e quadro de disponibilidade de horário para acompanhamento dos bolsistas do subprojeto, conforme Anexo II.

5.2.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada devem criar seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no *link* <https://eb.capes.gov.br> até o final deste processo seletivo, sob pena de serem desclassificados do processo quando da convocação para o início das atividades.

5.3. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) núcleo, mesmo possuindo mais de uma habilitação de licenciatura.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 — Cronograma de seleção

Lançamento do Edital	Até 2º/10/2024
Período de inscrição	2 a 8/10/2024
Homologação das inscrições	10/10/2024
Recurso contra inscrições não homologadas	11/10/24, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos horários das entrevistas	16/10/2024
Entrevista com os candidatos homologados no <i>campus</i> onde ocorrerá o subprojeto (No caso dos cursos da UAB, a entrevista será por meio do Google Meet).	18/10/2024
Resultado preliminar	21/10/2022
Recurso contra o resultado preliminar	22/10/2024, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	24/10/2024
Início do projeto	25/10/2024

6.1. É de inteira responsabilidade do coordenador de área e do professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador de área a realização do processo de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa através do e-mail pibid.ifto@ifto.edu.br.

6.2. As divulgações e os resultados estarão disponíveis no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos candidatos serão realizadas pelo coordenador de área e por professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador de área. Todos os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do PIBID-IFTO, para análise final e divulgação, conforme cronograma.

7.1.1. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

7.1.2. O recurso contra inscrição não homologada deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail do coordenador do subprojeto, informando o assunto "Recurso_Homologação_Edital_Professor_Supervisor_[nome do subprojeto]_[nome do campus]".

7.2. Para o candidato com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

I - análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do PIBID/IFTO, a qual constitui 30% (trinta por cento) da pontuação total; e

II - entrevista realizada pelo coordenador do curso/coordenador de subprojeto ou professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador do curso, a qual constitui 70% (setenta por cento) da pontuação total.

7.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail do coordenador do subprojeto, informando o assunto "Recurso_Resultado_Preliminar_Edital_Professor_Supervisor_[nome do Subprojeto]_[nome do campus]".

7.4. Para a obtenção do resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme o somatório da pontuação obtida na carta de intenções e na entrevista.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da pessoa Idosa); e

II - o candidato que possuir maior tempo de magistério.

7.4.2. Após a publicação do resultado final, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

7.5. O resultado final será publicado por escola-campo, a fim de viabilizar a continuidade do projeto na mesma escola-campo quando da saída de supervisor e sua substituição.

7.5.1. No caso de desistência/cancelamento de algum bolsista ou oferta de novas bolsas no período de vigência previsto neste edital, a bolsa será atribuída a outro candidato, segundo a ordem de classificação obtida por escola-campo no resultado final deste processo seletivo, esgotando-se primeiramente a lista de classificados para a percepção de bolsa.

7.5.2. Não havendo mais candidatos na lista de classificados para a percepção de bolsa, somente será convocado o candidato classificado no cadastro de reserva se a escola-campo continuar no programa, a critério da Coordenação Institucional.

7.6. Em caso de classificação de um candidato que não cumpriu os requisitos estabelecidos neste edital, será chamado o candidato seguinte, da mesma escola-campo, pela ordem de classificação.

8. DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1. A bolsa de professor supervisor terá o valor mensal, individual, de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

8.2. Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2024, nas Ações 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

8.3. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

8.4. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

8.5. Os candidatos que forem classificados para além do número de vagas previstas no Quadro 1 deste edital comporão o quadro de cadastro de reserva do edital.

8.6. A vigência das cotas de bolsa concedidas por este edital encerrar-se-á em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

8.7. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a professores supervisores se encontram dispostas na Portaria CAPES nº 90/2024.

8.8. As disposições acerca do cancelamento da bolsa paga a professores supervisores se encontram na Portaria CAPES nº 90/2024.

8.8.1. No caso de cancelamento da bolsa de professor supervisor, para continuidade das atividades do núcleo/subprojeto, deverá ser designado um substituto.

8.8.2. A substituição será feita por outro professor que estiver na lista de espera, conforme regulamentado anterior, no prazo em vigência deste edital. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID-IFTO.

8.9. As disposições acerca das razões para a devolução de valores à CAPES por recebimento de bolsa de forma indevida encontram-se dispostas na Portaria CAPES nº 90/2024.

9. DO CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O cadastro do supervisor no Programa é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa, podendo ser subdelegada essa atribuição.

9.2. Após a seleção, os coordenadores de área devem enviar, em arquivo digitalizado único, para a Coordenação Institucional do Programa, pelo e-mail pibid.ift@ift.edu.br, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado, no caso dos convocados.

9.3. Caberá à Coordenação Institucional do Programa fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato para o processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para arquivo e controle.

9.4. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade da Coordenação Institucional do PIBID-IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

9.5. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade do coordenador de área do subprojeto, que, ao término do programa, deverá remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

9.6. Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa, bem como seu Termo de Compromisso, devidamente assinados, deverão ser arquivados na Instituição de Ensino Superior - IES pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da CAPES e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e do controle.

10. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90/2024, são atribuições do professor supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao coordenador de área responsável;

II - orientar, juntamente com o coordenador de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;

IV - informar ao coordenador de área a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao coordenador de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros supervisores do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

10.2. O supervisor selecionado deverá assinar "Termo de compromisso do bolsista de supervisão", em conformidade com Portaria CAPES nº 90/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

11.2. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

11.3. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. Para a vaga de professor supervisor, os candidatos excedentes selecionados formarão cadastro de reserva para eventual aproveitamento, durante a vigência do programa,

condicionado à autorização pela CAPES e às disposições previstas nas normas e nos regulamentos vigentes.

11.5. A convocação dos candidatos selecionados neste edital para o início das atividades será realizada por e-mail, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

11.6. A CAPES e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.7. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.8. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

11.9. Todas informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.10. Resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico indicado.

11.11. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.12. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização, reclamação de qualquer natureza ou pagamento de bolsas retroativas.

11.13. Informações adicionais sobre o PIBID podem ser obtidas no Portal da CAPES.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação Institucional do PIBID, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 02/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2521056** e o código CRC **FBDACB17**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 63/2024/REI/IFTO, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO — SUPERVISOR

ANEXO II — CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PIBID-IFTO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.019235/2024-01

SEI nº 2521056